

Estância Velha - RS, 10 de maio de 2022.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Segue em anexo minuta de Projeto de Lei que **“ALTERA O INCISO I, II e III E O *CAPUT* DO ART. 2º, ALTERA O *CAPUT* DO ART. 5º E SUPRIME INCISO I E §1º DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 07 DE AGOSTO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE SESSÃO SOLENE ALUSIVA A SEMANA FARROUPILHA NAS DEPENDÊNCIAS DOS CTGS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição legislativa visa atualizar a legislação acima referenciada e adequá-la com as mudanças que ocorreram desde a promulgação e sanção da lei municipal nº 1.144 do longínquo ano de 2006.

Por isso, peço que este Projeto de Lei em anexo seja aprovado pelos colegas e submetido ao Poder Executivo.

Yuri Campos  
Vereador do PTB

**PROJETO DE LEI Nº. 38- 2022**

**ALTERA O INCISO I E II E III E O *CAPUT* DO ART. 2º, ALTERA O *CAPUT* DO ART. 5º E SUPRIME O INCISO I E §1º DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 07 DE AGOSTO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE SESSÃO SOLENE ALUSIVA A SEMANA FARROUPILHA NAS DEPENDÊNCIAS DOS CTGS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Inciso I, II E III e o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.144, de 07 de agosto de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Anualmente, no mês de agosto, a Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com as entidades tradicionalistas, comporão Comissão Especial que será responsável pela organização da Sessão, e será composta da seguinte forma:

I - Um representante das entidades tradicionalistas;

II – dois Vereadores, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores; e

III – Um servidor da Câmara Municipal de Vereadores.”

**Art. 2º** Altera o *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.144, de 07 de agosto de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Câmara Municipal de Vereadores agraciará um representante de cada entidade tradicionalista, indicado previamente por elas, com o troféu " ESTÂNCIA FARROUPILHA“, pela participação efetiva nas comemorações da Semana Farroupilha. ”

**Art. 3º** Suprime o inciso I e § 1º do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.144, de 07 de agosto de 2006:

Art. 7º As Sessões serão realizadas em forma de rotatividade, iniciando da seguinte forma:

I - SUPRIMIDO;

II – (.....);

III – (.....);

IV – (.....) ; e

V – (.....).

§ 1º SUPRIMIDO.

§ 2º (.....).

§ 3º (.....).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.